



NORMA INTERNA CPG/FEAGRI 04/2016

Dispõe sobre o processo de realização do Exame de Qualificação dos alunos do Curso de Pós-Graduação da FEAGRI.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia Agrícola, na qualidade de Presidente da Comissão de Pós-Graduação e tendo em vista as decisões tomadas na sua 388ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de junho de 2022, retifica a presente Norma, que dispõe sobre a realização do Exame de Qualificação dos alunos dos Cursos de Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia Agrícola – FEAGRI.

Artigo 1º - Ao orientador caberá definir, conjuntamente com o aluno, um plano de pesquisa para a Dissertação ou Tese, que deverá ser apresentado para a realização do Exame de Qualificação, até o final dos 12 (doze) primeiros meses cursados pelo aluno, no caso do Mestrado, e até o final dos 18 (dezoito) primeiros meses, no caso do Doutorado.

§1º – O aluno que apresentar trancamento de matrícula oficial poderá ter seu prazo de entrega da documentação para a realização do Exame de Qualificação acrescido em 06 (seis) meses ou 12 (doze) meses, conforme o caso, sem prejuízos. Neste caso, a Comissão de Pós-Graduação - CPG/FEAGRI deverá ser informada pelo aluno com a anuência do orientador sobre a decisão de adiamento e do novo prazo de entrega.

§2º – O prazo para a realização do exame será de até 45 (quarenta e cinco) dias após a homologação pela Comissão de Pós- Graduação/FEAGRI.

Artigo 2º - O Exame de Qualificação para o Mestrado visa avaliar o conhecimento técnico-científico do candidato, relacionado ao desenvolvimento e execução do plano de pesquisa proposto.

§1º – O Exame de Qualificação consistirá de apresentação e avaliação do plano de pesquisa, focando o preparo do candidato para a execução do mesmo.

Artigo 3º - O Exame de Qualificação para o Doutorado visa avaliar o conhecimento técnico-científico do candidato, necessário para o desenvolvimento e execução do plano de pesquisa proposto, bem como de seus conhecimentos na área de especialização.

§1º – O Exame de Qualificação consistirá de apresentação e avaliação do plano de pesquisa, focando o preparo do candidato para a execução do mesmo.

Artigo 4º - O Plano de Pesquisa será avaliado por uma Comissão Examinadora proposta pelo docente orientador e aprovada pelo Conselho Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão - C.I

Artigo 5º – A Comissão Examinadora será composta por no mínimo 3 (três) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes, todos portadores de título de doutor, sendo um deles o(a) Orientador(a) ou o Coorientador(a).

§1º – O Presidente da Comissão Examinadora será o Orientador do aluno. Na impossibilidade da participação do Orientador, este será substituído pelo Coorientador, que passará a ser o Presidente da Comissão Examinadora.

§2º – É vedada a coparticipação do Orientador e Coorientador na Comissão Examinadora. Todavia, o Coorientador poderá ser convidado a participar do exame de qualificação, mas sem direito a voto e terá o seu nome registrado no plano de pesquisa. A participação do Coorientador no exame de qualificação deverá ser registrada no parecer.

§3º – Será considerado “Aprovado” o candidato cuja defesa do Exame de Qualificação obtiver a aprovação da maioria dos membros da Comissão Examinadora.

§4 – Caso o aluno seja reprovado no Exame de Qualificação, este deverá ser repetido uma única vez, num prazo máximo de 6 (seis) meses, cabendo à Comissão Examinadora indicar no parecer a necessidade ou não de alterações na composição da Comissão para o próximo Exame.

§5º – O aluno que for reprovado pela segunda vez no Exame de Qualificação será desligado do Curso.

Artigo 6º – O plano de pesquisa para a realização do Exame de Qualificação deverá seguir o modelo padrão do Manual de Elaboração de Dissertações, Teses e Planos de Pesquisa disponível na página do PPG-FEAGRI.

Parágrafo Único – A solicitação de Exame de Qualificação é feita de forma on-line pelo SISTEMA INTRANET da FEAGRI. Deverá enviar os documentos: Histórico Escolar e Plano de Pesquisa

Artigo 7º – No exame de qualificação, é vedado o uso de recursos do PROAP/CAPES para pagamentos de diárias e passagens aéreas aos membros externos ao Programa.

Artigo 8º – Os procedimentos para a realização do Exame de Qualificação são:

1. É de responsabilidade do aluno e de seu orientador encaminhar a solicitação do exame, conforme orientações relacionadas abaixo, via sistema intranet da FEAGRI que, após conferência, encaminhará o material para aprovação do Conselho Integrado:

- 1.1 Preenchimento do formulário disponível na página do PPG-FEAGRI na aba Guia do Pós-graduando solicitando a realização do Exame de Qualificação com a devida aprovação do orientador. Neste formulário deve constar as indicações dos membros da Comissão Examinadora com as devidas justificativas.

2. Fazer o upload do Plano de Pesquisa no sistema intranet da FEAGRI;

2.1 A CPG/FEAGRI, após aprovação do C.I., analisará a solicitação e indicará os nomes dos membros da Comissão Examinadora.

2.2 Caso seja indicado e aprovado algum membro externo para compor a Comissão Examinadora, a CPG/FEAGRI não realizará nenhum tipo de pagamento ou ajuda de custo para a vinda do participante externo.

2.3 Após a aprovação da composição da Comissão Examinadora, o orientador e o aluno, em comum acordo com os demais membros, agendam a data da realização do Exame e comunicam a Secretaria de Pós-Graduação para as demais providências.

2.4 Será fornecido à Comissão Examinadora, pela Secretaria de Pós-Graduação - SPG da FEAGRI, o formulário próprio para a realização do Exame de Qualificação, que deverá ter seus dados preenchidos e assinados por seus membros e devolvido à SPG, assim que o Exame de Qualificação for encerrado, para ser enviado à Diretoria Acadêmica - DAC. A Comissão Examinadora deverá emitir um Parecer circunstanciado onde deverá constar se o aluno foi aprovado ou reprovado.

Artigo 9º – Os exames de qualificação devem ocorrer de forma presencial ou híbrida, com presença física do orientador e do discente. Todavia, em caso excepcional e devidamente justificado pelo orientador, a CPG poderá autorizar a realização do exame de qualificação de forma integralmente remota.

Artigo 10º - Os casos omissos serão submetidos à aprovação da CPG/FEAGRI.

Artigo 11º – A presente Norma Interna entrará em vigor na data de sua publicação.

MODELO DE TRABALHO DE QUALIFICAÇÃO

No modelo que segue, o que se encontra destacado em **AZUL** são apenas instruções e não devem fazer parte do trabalho de qualificação.

O que se encontra em **VERDE** deve ser preenchido com os dados do documento, sendo grafado em **PRETO** após preenchimento

**ESTA PÁGINA DEVE SER EXCLUÍDA
DO SEU TRABALHO, POIS É APENAS
UMA FOLHA COM ORIENTAÇÕES.**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Faculdade de Engenharia Agrícola

NOME DO(A) AUTOR(A)

TÍTULO DO TRABALHO DE QUALIFICAÇÃO
(em português)

NOME DO (A) AUTOR(A)

TÍTULO DO TRABALHO DE QUALIFICAÇÃO

(em português)

Plano de pesquisa submetido à banca de qualificação de (mestrado ou doutorado) do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia Agrícola da Universidade Estadual de Campinas.

Orientador: <Nome_do(a)_orientador(a)>

Coorientador: <Nome_do(a)_coorientador(a)>

SUMÁRIO

Conta
página
sequen-
cial, mas
não
numera

1 INTRODUÇÃO

1.1 JUSTIFICATIVA E HIPÓTESES

1.2 OBJETIVOS

2 REVISÃO DE LITERATURA

3 MATERIAL E MÉTODOS

4 RESULTADOS ESPERADOS E/OU PRELIMINARES

5 CRONOGRAMA

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

OBS: Note que o número da página começa a aparecer a partir daqui (primeira página da Introdução) e deve ser contínua até a última página em algarismos arábicos, sendo as páginas contadas desde a primeira folha interna. Esclarecemos que o número apresentado “04” é exemplificativo.

1. INTRODUÇÃO

1.1 JUSTIFICATIVA E HIPÓTESES

1.2 OBJETIVOS

2. REVISÃO DE LITERATURA

3. MATERIAIS E MÉTODOS

4. RESULTADOS ESPERADOS E/OU PARCIAIS

5. CRONOGRAMA

REFERÊNCIA BIBLIOGRAFICA

Página tamanho A4 de dimensões 21 x 29,7 cm.

A fonte utilizada pode ser escolhida entre Times New Roman, Arial, ou similar, em tamanho 11 ou 12. É aconselhável o uso da fonte cor preta.

Espacejamento:

a) entre linhas do texto e referências: espaço 1,5;

b) notas de rodapé e citações textuais longas: espaço simples – uso opcional para Resumo e Abstract;

c) margens:

1) superior: 3,0 cm

2) esquerda: 3,0 cm

3) direita: 2,0 cm

4) inferior: 2,0 cm

5) de parágrafos: 2,0 cm a partir da margem esquerda

6) de citação longa: 4,0 cm a partir da margem esquerda.

Fonte: INSTRUÇÃO NORMATIVA CCPG Nº 002/2021 Substitui Informação CCPG/001/2019

<https://www.feagri.unicamp.br/portal/component/attachments/download/1569>